DECRETO Nº 4.618 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Interdita logradouro público para realização de Festa para as crianças no Município de Miguel Pereira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 21 do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a interdição de logradouro público para realização de Festa para as crianças no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica interditado o logradouro para realização de Festa para as crianças conforme discriminado abaixo:

Rua	Trecho	Dias	Horário
Elizabeth – Bairro Ramada.	Interdição Total	12 de outubro de 2015.	8h às 17h.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 05 de outubro de 2015.

Cláudio Valente Viana
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO

Publicado em 06/10/2015
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 03/ BIM Nº 362
Rúbrica
Mat. 051439